

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

Lei de criação Nº819/91

Lei de alteração Nº2.803/13

Lei de criação do Sistema

Municipal de Ensino Nº 1.203/97

Lei de alteração Nº 2.804/13

Feliz/RS



PARECER CME Nº 04/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Orienta as Mantenedoras de Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Feliz acerca dos procedimentos referentes à prorrogação de prazos estabelecidos em atos exarados por este Conselho, que expiram durante o período de calamidade pública de saúde, conforme definição em decreto estadual vigente.

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Feliz (CME), no uso de suas atribuições, exara o presente Parecer para orientar as mantenedoras de instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Feliz, acerca dos procedimentos referentes a prazos que expiram durante o período de calamidade pública de saúde, definida em decreto estadual vigente, os quais constam em atos deliberativos referentes a instituições de ensino, emitidos pelo Plenário deste Conselho e/ou concedidos pela Resolução Nº 02/2020.

Com base na legislação vigente e considerando as restrições causadas pela pandemia, decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, este Conselho, neste momento de excepcionalidade, por meio deste Parecer, orienta o Sistema Municipal de Ensino quanto aos procedimentos a serem adotados para cumprimento dos prazos estabelecidos, que expiram durante o período de calamidade pública de saúde.

ANÁLISE DA MATÉRIA

2 – A Resolução Nº 002/2020 define prazos para o cumprimento de providências previstas em atos deliberativos referentes a instituições de ensino, em decorrência de atos

normativos deste Conselho durante o período excepcional. Em consequência ao agravamento da pandemia no território estadual e a continuidade da calamidade pública de saúde, orientações complementares são necessárias, para que as instituições de ensino possam se organizar para o atendimento dos prazos definidos nos respectivos atos.

Sendo assim, este colegiado orienta as mantenedoras das instituições de ensino integrantes ao Sistema Municipal de Ensino para verificarem os atos exarados por este conselho, que repercutem em cumprimento de prazos a vencer durante o período de excepcionalidade, podendo solicitar, para cada a instituição, a prorrogação destes prazos, mediante ofício, acompanhado de justificativa do pedido, devidamente fundamentada e subscrito por seu representante legal.

Face ao exposto, este conselho orienta a mantenedora de Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Feliz, acerca dos procedimentos referente à prorrogação de prazos estabelecidos em atos exarados por este Conselho, que expiram durante o período de calamidade pública de saúde, conforme definido em decreto estadual que suspende as aulas em território gaúcho.

Em 05 de abril de 2021.

Maria Cristina Franzen
Presidente

Comissão de Educação Básica

Maristela Ames Bóz

Fabiane Smaniotto

Karina Rott